

**DECRETO Nº 326/2022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO  
NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA  
DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO CATAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente das repartições públicas do Poder Executivo, nas datas de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar será:

§ 1º Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social:

I – turno único das 07h às 13h.

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:

I – horário de atendimento normal.

§ 3º Paço Municipal (edifício sede do governo do município):

I – turno único das 07h às 13h.

§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e

Serviços Urbanos (servidores externos):

I – turno único das 06h às 12h.

**Art. 2º** Os horários de expediente mencionados no Art. 1º são válidos para todos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, inclusive em caso de classificação para as fases subsequentes do campeonato.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 230/2022, de 16 de novembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2022.

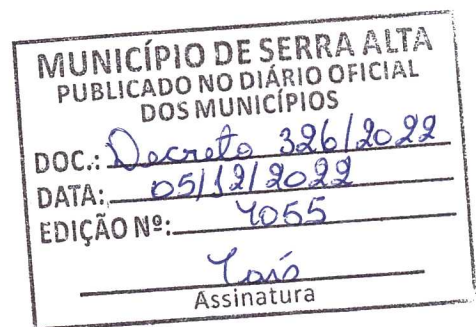
  
**RAFAEL MARIN**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

**MARCONDES LEONARDO MULLER**

Secretário de Administração





**DECRETO Nº 325/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4359642

DECRETO Nº 325/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENI TEREZA STANKIEWICZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Servente, Sr. GENI TEREZA STANKIEWICZ, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2022 A 31/12/2022	02/01/2023 A 31/01/2023	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Planejamento

**DECRETO Nº 326/2022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4361393

DECRETO Nº 326/2022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO CATAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas do Poder Executivo, nas datas de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar será:

§ 1º Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social:  
I – turno único das 07h às 13h.

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:  
I – horário de atendimento normal.

§ 3º Paço Municipal (edifício sede do governo do município):  
I – turno único das 07h às 13h.

§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):  
I – turno único das 06h às 12h.

Art. 2º Os horários de expediente mencionados no Art. 1º são válidos para todos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, inclusive em caso de classificação para as fases subsequentes do campeonato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 230/2022, de 16 de novembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 081/2022

Publicação Nº 4359662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 946B384935D89A6EB28EEE3BEEE1F82AA5D7DB89

PROCESSO Nº: 081/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 081/2022
PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado.
OBJETO:	Contratação do Consórcio CIDIR para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COM O OBJETIVO DE GARANTIR UM TRÂNSITO MAIS ORGANIZADO E SEGURO PARA OS CONDUTORES E PEDESTRES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO. COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 4.038,61M <sup>2</sup> , conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

### I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

O Inciso XXVI do artigo 24 de Lei 8.666/93, assim define:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[ ..... ]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

### II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de licitação consiste na CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE VIAS URBANAS, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VISANDO A REPARAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR UM TRÂNSITO MAIS ORGANIZADO E SEGURO PARA OS CONDUTORES E PEDESTRES, ATENDENDO A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 4.038,61M<sup>2</sup>, CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTE ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS SEGUINTE RUAS:

1 AVENIDA DOM PEDRO II  
(Sub item 1.1 a 1.4)

2 RUA CONDE D'EU  
(Sub item 2.1 a 2,2)

3 RUA JOSÉ CERIZOLLI  
(Sub item 3.1 a 3.2)

4 RUA DUQUE DE CAXIAS  
(Sub item 4.1 a 4.2)

5 RUA ANCHIETA  
(Sub item 5.1 a 5.2)

6 RUA ALMIRANTE BARROSO  
(Sub item 6.1 a 6.2)